



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

CNPJ: 63.343.719/0001-45

RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO

CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 18/11/2022

Jardim do Mulato – PI, 18 de novembro de 2022.

**CRIA DATAS E PRAZOS PARA A
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM DO MULATO - PI.**

O presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Resolve:

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio da Legislatura, realizar-se-á no dia seguinte à última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente

Art. 2 – Somente será válida a eleição da Mesa Diretora se presente a maioria simples dos vereadores, (cinco vereadores).

Art. 3º Os registros de chapas que concorrerão à Eleição da Mesa Diretora, devem ser apresentadas e protocolados na Secretária da Câmara até cinco dias antes da eleição, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

§1º O vereador só poderá participar de uma única chapa, e mesmo em caso de desistência não poderá inscrever-se em outra chapa.

§2º Havendo desistência de algum membro da chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 1 hora antes do início da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de presidente.

§3º- Para eleição dos membros da mesa, utilizar-se-ão para votação cédulas de papel, digitadas ou impressas, contendo os nomes que comporão respectivamente a chapa, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 4º - A chapa será composta da seguinte forma: 1 – Presidente; 2 – Vice-presidente; 3- Primeiro Secretário e 4 – Segundo secretário.

Art. 5º - será escolhido pelo plenário uma comissão eleitoral de três membros para os cargos de Presidente, Vice-presidente e secretário com as funções de presidirem os trabalhos da eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º- A votação para a eleição da Mesa será pública, por escrutínio secreto e observadas as seguintes exigências

I – Os vereadores votaram à proporção que forem nominalmente chamados à

folha de votação.

II – Ao receberem as cédulas de votação devidamente rubricadas os vereadores assinarão a folha de votação.

III – os votos serão colocados em uma urna previamente colocada sobre a mesa da presidência dos trabalhos.

Art. 7º - o Presidente dos trabalhos fará a leitura dos votos, procederá a contagem e promulgará os eleitos.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução promulgada e registrada sob o número 006/2022, ao dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, 18 de novembro de 2022.

Raimundo Renas Alves Vieira
Presidente da CMJDM